

**CONVÊNIO**

Registrado no Livro n.º 4  
de Obras e Serviços da  
Prefeitura Municipal de Jahu  
sob n.º 10440,  
em 28 de dezembro de 20 21.  
*Lainã Têndra*

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAHU e a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU para implementação do Programa de Residência Médica – Clínica Médica – Concessão de Bolsa Residente.

O MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato representado por seu Secretário de Economia e Finança, Sr. **LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, brasileiro, portador do RG nº 8.467.968 e inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e por sua Secretária de Saúde, Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 43.429.418-4 e inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, autorizados pelo Decreto nº 7.918/2021, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 50.753.631/0001-50, sediada na Rua Riachuelo, nº 1.073, Jahu/SP, CEP 17.201-340, neste ato, representada pelo seu Provedor, Sr. **ALCIDES BERNARDI JÚNIOR**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 4.852.967-9 SSP/SP e do CPF nº 797.217.108-49, residente na Rua Idelma, nº 428, Vila Assis, Jahu/SP, CEP 17.210-280, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013; Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016; Edital nº 6/2014 da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC; Edital nº 3 de 22 de outubro de 2013; Portaria Interministerial nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015; Portaria Normativa nº 16/MEC/MS, de 25 de agosto de 2014 e em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo nº 12986-RP/2021, celebram entre si o presente Convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**





Considerando que a Irmandade de Misericórdia do Jahu é conveniada ao Município de Jahu – Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Convênio nº 9676/2018, e demais aditivos, que integram a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistente na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, o presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa de Residência Médica – PRM - Concessão de Bolsa para até 10 (dez) Médicos Residentes R1 e R2, na área Clínica Médica, com o intuito de aprimorar competências técnico-assistenciais nos três níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário), nos setores: ambulatorial, enfermagem geral, unidades de emergência e de cuidados intensivos, por meio da assistência direta ao paciente, sob supervisão contínua de preceptores, docentes e médicos assistentes, de acordo com o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino – Saúde (COAPES) nº 8942/2017, firmado entre o Município de Jahu e a ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – APEC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE e da Faculdade de Medicina de Jaú, cujo objeto é viabilizar oferta de cursos de graduação na área de saúde (prioritariamente medicina) e de programas de residência médica, nos termos do Plano de Trabalho.

## I – Dos objetivos:

- a) estimular a inserção articulada e integrada dos estabelecimentos hospitalares participantes da Rede de Atenção à Saúde - RAS no âmbito do SUS por meio de Programa de Residência Médica em rede;
- b) estimular a participação dos hospitais e demais estabelecimentos que compõem as RAS em atividades de pesquisa, desenvolvimento e gestão de tecnologias em saúde, de acordo com as necessidades do SUS;
- c) incentivar a qualificação do processo de gestão para favorecer que as instituições responsáveis pela formação de especialistas atuem com maior eficiência e efetividade;
- d) estimular o papel dos estabelecimentos de saúde na formação de novos profissionais de saúde e na capacitação dos profissionais que atuam nos diversos segmentos que compõem o SUS, privilegiando as funções e especialidades requeridas para suprir as necessidades das RAS;



e) ampliar e qualificar Programa de Residência Médica em áreas estratégicas e regiões prioritárias do SUS por meio da abertura de novas vagas e qualificação das vagas existentes para formação de especialistas no país;

f) aprimorar o processo de gestão dos Programas de Residência Médica por meio das Comissões Estaduais de Residência Médica (CEREM) e das Comissões de Residência Médica (COREME), fortalecendo o seu papel previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS ENCARGOS**

São encargos dos partícipes:

**I – Da CONVENIADA:**

a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho/Operativo, parte integrante deste Convênio;

b) prestar as contas do recurso financeiro transferido nos termo do Plano de Trabalho.

**II - Do CONVENENTE:**

a) transferir os recursos previstos neste Convênio à CONVENIADA em até 05 (cinco) dias do mês susequente, considerando o número de médicos residentes participantes do Programa.

b) analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, comparando-se as metas do Plano de Trabalho Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

c) prestar as contas sobre aplicação do recurso por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG e conforme a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS RECURSOS**

I - Para a execução do presente Convênio será utilizado recursos próprios do orçamento municipal, tendo como fonte de recurso a contrapartida da Associação Prudentina de Ensino e Cultura – mantenedora da UNOESTE – Faculdade de Medicina, de acordo com o contrato nº 8942/2017.





II – Os recursos financeiros serão destinados para o pagamento e concessão de Bolsas de Residência Médica junto ao PRM – Clínica Médica para o custeio mensal de até 10 (dez) residentes R1 e R2 com o valor unitário de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

I - A UNOESTE fará o repasse do valor total do Convênio de uma única vez, mediante informação pela CONVENIENTE do número de médicos residentes participantes no PRM – Clínica Médica, em conta bancária a ser aberta pelo município para este fim específico.

II - As parcelas relativas aos valores mensais serão transferidas para conta nº 5742-8 da agência nº 3369-3 do Banco do Brasil de titularidade da CONVENIADA até o 5º dia do mês subsequente com a apresentação e comprovação do número de médicos residentes participantes do PRM – Clínica Médica.

Valor Concedente Mensal R\$	Valor Conveniente R\$	Total Anual
Até R\$ 33.304,30	0,00	Até R\$ 399.651,60
Até R\$ 33.304,30	0,00	Até R\$ 399.651,60
		<b>Valor total: Até R\$ 399.651,60</b>

III – A utilização irregular da verba repassada implicará na responsabilidade civil ou administrativa da CONVENIADA, sem prejuízo da apuração de responsabilidades penal ou de outra natureza dos responsáveis pela aplicação irregular da verba transferida.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Convênio, para o objeto do presente instrumento, correrão à conta da dotação consignada no orçamento:

• Ano 2021 – Ficha 2739, Unidade Orçamentária: 02.13.01, Cód. Classif. 10.302.0005-2344, Sub-elemento: 3.3.50.39.51, Fonte: 6, Aplicação 3000140, Valor: R\$ 99.912,90;



• Ano 2022 – Unidade Orçamentária: 02.13.01, Cód. Classif. 10.302.0004-2005, Sub-elemento: 3.3.50.39.51, Fonte: 6, Aplicação 3000140, Valor: R\$ 299.738,70.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS METAS, ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I – As Metas a Serem Atingidas, Etapas ou Fases de Execução estão especificadas abaixo, com o detalhamento do processo de aquisição que, segundo consta no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, são suficientes para o alcance das metas.

**a) Metas a Serem Atingidas:**

<b>METAS QUANTITATIVAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR DE ALCANCE DA META</b>
Participação de 1 a 10 médicos em cada Programa de Residência Médica/PRM	Número de médicos participantes do PRM em Clínica Médica da Instituição	Número de Profissionais Médicos participantes no PGR – Clínica Médica – Relatório de Residentes na Instituição / Programa / Período / Ano / Situação

<b>METAS QUALITATIVAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR DE ALCANCE DA META</b>
Comissão de Residência Médica – COREME	Comprovar ato de criação da COREME institucional	Documento comprobatório.
Regulamento ou Regimento da COREME	Comprovar a existência de Regulamento ou Regimento da COREME	Documento comprobatório
Médicos Preceptores	Existência de Médicos Preceptores designados para o acompanhamento dos alunos com a devida formação	Documento comprobatório
Documentos do participante no PRM – Clínica Médica	Apresentar documentos pessoais do participante no PRM	Documento comprobatório
Documento de frequência no PRM – Clínica Médica	Apresentar documento de controle de frequência junto à instituição diária e mensal	Documento comprobatório
Documento de Avaliação do participante no PRM – Clínica Médica	Apresentar documentos dos processos de avaliação do participante no PRM – Clínica Médica durante o período legal	Documento comprobatório

**b) Etapas ou Fases de Execução:**



ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Participação da entidade no processo de seleção do médico residente no respectivo PRM por meio de órgão especial do Governo Federal e/ou Estadual – conforme Resolução do CNRMS (Conselho Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde) nº 2/2012.	6 meses
2	Admissão do médico classificado no PRM Clínica Médica junto a entidade – Santa Casa de Jau	2 meses
3	Início do desenvolvimento do PRM Clínica Médica na Rede de Atenção à Saúde RAS no âmbito hospitalar e ambulatorial	2 anos
4	Encerramento do processo de formação do Médico Residente junto ao PRM Clínica Médica	2 anos

**c) Plano de aplicação dos recursos financeiros – Pagamento de Bolsa ao Médico do Programa de Residência Médica – Clínica Médica**

Objeto	Número de Bolsistas	Valor Bolsa Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Programa de Residência Médica Concessão de Bolsa – Instituição / Médico Residente R1 e R2	Até 10	R\$ 3.330,43	Até R\$ 33.304,30	Até R\$ 399.651,60
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>Até 10</b>	<b>R\$ 3.330,43</b>	<b>R\$ 33.304,30</b>	<b>Até R\$ 399.651,60</b>

II - A liberação dos recursos financeiros está condicionada a comprovação do número de médicos residentes participantes do PRM – Clínica Médica.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Jornal Oficial de Jahu até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos



ou alterado mediante Termo Aditivo, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme exigência do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jahu, 28 de dezembro de 2021.

  
**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**  
Secretário de Economia e Finanças

  
**ANA PAULA RODRIGUES**  
Secretária de Saúde

  
**ALCIDES BERNARDI JÚNIOR**  
Provedor da Irmandade de Misericórdia do Jahu

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG: 25.209.1167

CPF: 200.099.208-03

  
Scilla Andréia P. Carretoro  
Gerente Administrativa

Nome: ANDRÉ LUIZ DA SILVA

RG: 32.276.770-2

CPF: 273.680.228-42

